

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RESUMO DE CONTRATO DE Nº 310/2024

DATA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2024 – **REFERÊNCIA:** Dispensa de Licitação nº 017/2024, Processo Administrativo: 104/2024 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafa de água Squeeze 500 ml personalizadas, visando atender a competição da corrida Duque de Caxias a ser realizada no município de Jacobina – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência. **CONTRATADO:** LUCIANO BASTOS DE SOUZA DE JACOBINA (ARTSILK), CNPJ/MF n.º 05.687.679/0001-52, situada à Rua Edgar Pereira, 60, centro, Jacobina - Bahia., neste ato representado, pelo seu presidente o Sr. LUCIANO BASTOS DE SOUZA DE JACOBINA, portador de documento de identidade nº 453812910 SSP/BA, CPF/MF n.º 607.295.705-68. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 1401, ATIVIDADE: 2.044, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31.00, FONTE DE RECURSO: - 15000000 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 21 de agosto de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Agente de Contratação,
Decreto Municipal n.º 450/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RESUMO DE CONTRATO DE Nº 311/2024

DATA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2024 – **REFERÊNCIA:** Dispensa de Licitação nº 018/2024, Processo Administrativo: 105/2024 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Viseiras, visando atender a competição da corrida Duque de Caxias a ser realizada no município de Jacobina – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência. **CONTRATADO:** LUCIANO BASTOS DE SOUZA DE JACOBINA (ARTSILK), CNPJ/MF n.º 05.687.679/0001-52, situada à Rua Edgar Pereira, 60, centro, Jacobina - Bahia, neste ato representado, pelo seu presidente o Sr. LUCIANO BASTOS DE SOUZA DE JACOBINA, portador de documento de identidade nº 453812910 SSP/BA, CPF/MF n.º 607.295.705-68. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 1401, ATIVIDADE: 2.044, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31.00, FONTE DE RECURSO: - 15000000 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 21 de agosto de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Agente de Contratação,
Decreto Municipal n.º 450/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PARECER JURÍDICO Nº 287/2024

Consultante Interessada: Comissão Permanente de Licitação

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÃO ENTREGA DE DOCUMENTO EM CONCORRÊNCIA, POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, DESCLASSIFICAÇÃO, SANÇÃO.

I – DO RELATÓRIO

O senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, consultou sobre: **A instauração de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades ocasionadas pela empresa CONSTRUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, no Concorrência 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de duplicação da Avenida Nossa Senhora da Conceição, em Jacobina, na forma de empreitada global (material e mão de obra).**

A solicitação a esta Assessoria Jurídica faz as seguintes considerações:

No dia 06 de junho de 2024 a Administração Publicou o Certame, supracitado;
No dia 10 de junho de 2024 foram anexadas duas propostas no sistema BLL;
No dia 11 de junho de 2024 fora anexada uma proposta no sistema-BLL;
A partir de 12 de junho de 2024, as demais empresas anexaram suas propostas no sistema-BLL;
A referida empresa acima mencionada, apresentou desconto de 18% do preço publicado pela Administração;
O referido desconto é compatível com o limite máximo estabelecido pela Lei 14.133/2021;

A referida empresa, após a finalização do processo, deveria anexar a proposta com a planilha de composição de custos e a documentação exigida em edital;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

A referida empresa será desclassificada por não anexar a proposta com a planilha de composição de custos e a documentação exigida em edital;

A referida empresa frustrou o procedimento licitatório;

É dever da Administração Pública apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança e regularidade dos seus atos.

É o relatório.

II -- DA FUNDAMENTAÇÃO

Encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer para instauração de processo administrativo, passemos à análise.

O certame licitatório deve se desenvolver em consonância, dentre outros, com o princípio da legalidade, expresso do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e com o princípio da vinculação ao edital, contido no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

A referida lei infraconstitucional, aduz:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

2

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

III – DO EDITAL

O Edital de Concorrência 001/2024 traz expresse dispositivos que tratam das consequências da não anexação de documentos no respectivo sistema. Senão, vejamos:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; (grifo nosso)

IV – DA CONCLUSÃO

Conforme fundamentação supra e no que compete a esta Assessoria, **OPINA-SE pela POSSIBILIDADE JURÍDICA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A DEVIDA APURACÃO DE POSSÍVEIS INFRACÇÕES, assegurando o contraditório e ampla defesa, garantindo o prazo de 10 dias para os devidos esclarecimentos atinentes à não anexação da documentação exigida em edital.**

É o parecer.

Jacobina / BA, 05 de agosto de 2024.

João B. de PAIVA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/BA - 66.157
Dec. nº 0173 de 30/08/2022

João B. de PAIVA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/BA 66.157
Decreto nº 0173 de 30/08/2022

4

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3033



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RESUMO DE CONTRATO DE Nº 312/2024

DATA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2024 – **REFERÊNCIA:** Dispensa de Licitação nº 019/2024, Processo Administrativo: 106/2024 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de ECOBAGS, visando atender a competição da corrida Duque de Caxias a ser realizada no município de Jacobina – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência. **CONTRATADO:** LUCIANO BASTOS DE SOUZA DE JACOBINA (ARTSILK), CNPJ/MF n.º 05.687.679/0001-52, situada à Rua Edgar Pereira, 60, centro, Jacobina - Bahia,, neste ato representado, pelo seu presidente o Sr. LUCIANO BASTOS DE SOUZA DE JACOBINA, portador de documento de identidade nº 453812910 SSP/BA, CPF/MF n.º 607.295.705-68. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 1401, ATIVIDADE: 2.044, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31.00, FONTE DE RECURSO: - 15000000 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 21 de agosto de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Agente de Contratação,
Decreto Municipal n.º 450/2023